



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.215 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024 - 08 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.260 DE 10 de setembro de 2024.

“Designa servidor para atuar como Gestora de Parceria entre o Município, Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica com o Associação Olímpica de Karatê Kyokushin.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Daniel de Lima Silva para atuar como Gestor de Parceria do Termo de Fomento com a Associação Olímpica de Karatê Kyokushin, responsável pelo evento Desafio Estadual de Karatê Kyokushin.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Mayara Salgueiro Freire Poll (Interino)	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Everson Leite Cordeiro (Interino)	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 3.262 DE 11 de setembro de 2024.*****“Nomeia em substituição os membros da Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação”***

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.269 de 15 de maio de 2023:

Art 1º. (...)

(...)

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

Suplente: Josiane França Peralta Dan em substituição a Sandra Regina Imada Akimura.

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de setembro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 3.263, DE 11 de setembro de 2024.***“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”***

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
ARES P&C Empreendimento Imobiliário SPE LTDA	00.13.56.39.010.000	29.284.740/0001-89

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.745 de 06 de setembro de 2024.****“Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Função.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2024, a Gratificação por Função de Confiança, a Servidora Jucimara Luiz de Araujo Bogarin, Matrícula nº 114760183-1, no percentual de 50% (cinquenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 06 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.746 de 06 de setembro de 2024.**“Dispõe sobre Revogação de Gratificação de Função.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 01 de agosto de 2024, a Gratificação por Função de Confiança, da Servidora Clarinie Barbara Fortunatti, Matrícula nº 114769357-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 22 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.747 de 06 de setembro de 2024**“Torna sem efeito a exoneração constante no Decreto “P” nº 1738, de 06 de setembro de 2024”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

Obs.: para regularização funcional

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as exonerações dos servidores constantes no anexo único do Decreto “P” nº 1738, de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.210 do dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 31 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 06 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.748 de 06 de setembro de 2024**

“Torna sem efeito a nomeação constante no Decreto “P” nº 1739, de 06 de setembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.
Obs.: para regularização funcional

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as nomeações dos servidores constantes no anexo único do Decreto “P” nº 1739, de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.210 do dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 06 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.749 de 06 de setembro de 2024.

“Exonera servidora lotada na SEGOV”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 31 de agosto de 2024, a Servidora Tatiana Foroni, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo “DGA-3”, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 06 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.750, de 09 de setembro de 2024.

“Retifica o Decreto “P” nº 1.697, de 12 de agosto de 2024.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 1.697, publicado no Diário Oficial nº 6.195, 12 de agosto de 2024, publicado em 16 de agosto de 2024 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 1.697 de 12/08/2024:

SERVIDOR
GLEICE SABRINA LIMA DE OLIVEIRA SINZATO

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 1.697 de 12/08/2024:

SERVIDOR
GLEICE SABRINA LIMA DE OLIVEIRA SHINZATO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.751, de 09 de setembro de 2024.**

“Retifica o Decreto “P” nº 1.698, de 12 de agosto de 2024.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 1.698, publicado no Diário Oficial nº 6.195, 12 de agosto de 2024, publicado em 16 de agosto de 2024 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 1.698 de 12/08/2024:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NIVEL
GLEICE SABRINA LIMA DE OLIVEIRA SINZATO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	A	P-II

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 1.698 de 12/08/2024:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NIVEL
GLEICE SABRINA LIMA DE OLIVEIRA SHINZATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E	002

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.752 de 09 de setembro de 2024

“Torna sem efeito a retificação constante no Decreto “P” nº 1742, de 04 de setembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

Obs.: para regularização funcional

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a retificação do servidor Itamar Silveira Marques constante no Decreto “P” nº 1742, de 04 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.210 do dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.753, de 09 de setembro de 2024.

“Exonera servidora – Nubia Cristaldo Maciel”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de setembro de 2024, Nubia Cristaldo Maciel, do cargo de Profissional do Magisterio Municipal, categoria “A”, nível “P-II”, matrícula funcional Nº 114777875/1, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1.754 de 09 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, por motivo de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas de aposentadoria.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 1.754, de 09 de setembro de 2024

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
27521-1	PAULO CAVALCANTE DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE APOIO	096/2024/PREVID	27/08/2024
89471-1	LAURA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	099/2024/PREVID	27/08/2024
21881-1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ	FISCAL DE OBRAS	095/2024/PREVID	22/08/2024
72931-1	JOAO ALTIVO DE ALMEIDA	MEDICO	092/2024/PREVID	14/08/2024
114760406-1	AUGUSTO ROBERTO MARCHINI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	093/2024/PREVID	14/08/2024
500755-1	SILVIO DA SILVA DIAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	080/2024/PREVID	08/07/2024
114760287-1	ERICK MARCIUS ANELI	TECNICO DE RADIOLOGIA	081/2024/PREVID	02/07/2024
32611-1	ANA ELZA ALVES DA SILVA LIMA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	085/2024/PREVID	12/07/2024
501561-2	LOIDE AQUINO XIMENES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	086/2024/PREVID	12/07/2024
44301-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	GUARDA INSPETORA DE SEGUNDA CLASSE	084/2024/PREVID	09/07/2024
114760365-1	AMAIUZA SOUZA SANCHES	PROSSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	083/2024/PREVID	02/07/2024
114761166-2	MARIA GORETTI DA SILVA MATTOSO	PROSSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	082/2024/PREVID	02/07/2024
79721-2	ROSEMEIRE LOPES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	093/2024/PREVID	13/08/2024

DECRETO “P” Nº 1.755 de 13 de setembro de 2024.

“Nomeia servidor lotado no Gabinete do Prefeito”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, o Servidor Matheus Vinicius Silva Oliveira, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Políticas Públicas para a Juventude, símbolo “DGA-4”, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 13 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Rev/09/1375/2024/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, Resolução nº Lest/04/418/2024/SEMAD, a partir de 12/09/2024, publicada na página 07 do Diário Oficial nº 6.111, de 16-04-2024, que concedeu "Licença para Estudo", à Servidora Pública Municipal MONICA DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 114763595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com base no Processo Administrativo nº 3.449/2024/SEMAD. e DESPACHO nº 60/2024/SEMED, e considerando devolução do processo no dia 11 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

UCM - UNIDADE CRITICA MEDICA LTDA -EPP

PROCESSO:131/2021 Modalidade Inexigibilidade nº 004/2021

OBJETO:É o Quinto Termo Aditivo; Trata-se do Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023 e 2024; Dos critérios: a implementação da diferença remuneratória ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União, como segue: I . A eventual insuficiência da assistência financeira complementar, instaura o dever da União providenciar crédito suplementar; II . Não sendo tomada a providência do parágrafo anterior pela União, não ser exigível o pagamento da implementação do piso por parte desta Municipalidade e/ou Governo Estadual; a Contratada deverá encaminhar a Contratante, até o sexto dia de cada mês, a planilha conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para que possa realizar o cálculo e/ou ajustes de valor a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde para fins de repasse à Contratada; As entidades públicas e privadas que receberem o recursos da assistência financeira complementar da União deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios acerca da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, cujo repasse a estes deverá ter base os dados do InvestSUS; Constitui o repasse referente ao exercício de 2023 no valor de R\$ 267.143,77 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos); O repasse referente ao exercício de 2024, no valor de 226.561,53 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos); E o repasse referente ao período de agosto-dezembro e da 13ª Parcela/2024, no total de 06 (seis) parcelas no valor estimado de R\$ 32.365,93 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), gerando o acréscimo no montante de R\$ 687.900,88 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 21.232.583,72 (vinte e um milhões e duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). As despesas ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretária Municipal de Saúde

12.002 - Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - SAÚDE/ Administração Geral

1.045 - Assistência Financeira Complementar aos Profissionais da Enfermagem

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

2.605.0000 - Assist. Fin. Un. Compl - Piso da Enfermagem

1.605.0000 - Assist. Fin. Un. Compl - Piso da Enfermagem

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CENED CENTRO DE NEFROLOGIA DE DOURADOS LTDA

PROCESSO:366/2022 Modalidade Inexigibilidade nº 014/2022

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; Trata-se de repasse de recurso à Contratada no montante de R\$ 579.670,22 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), que será pago conforme seguinte previsão: Repasse referente ao exercício de 2023, no montante de R\$ 242.353,48 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); Repasse referente ao exercício de 2024, no montante de R\$ 175.654,12 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) e os Repasses referente a 07 (sete) parcelas do período de julho/dezembro e da 13ª Parcela/2024, no montante de R\$ 26.943,77 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos); O repasse mensais à Contratada terá por base os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS, bem como portarias a serem publicadas mensalmente pelo Ministro do Estado de Saúde; Os repasses à Contratada ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde e efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo Municipal Saúde; os valores das parcelas mensais dispostas na alínea "c" do Item 02.02 poderão variar, para mais ou para menos, tendo em vista os ajustes que serão permitidos pelo Ministério da Saúde em relação aos dados profissionais de enfermagem junto ao sistema InvestSUS; No Item 02.01 fica estabelecido os critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente a 2023 e 2024; a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá devido ao disponibilizado pelo orçamento da União; a Contratada deverá, até o sexto dia de cada mês, encaminhar planilhas conforme modelo do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde; as entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira, deverão manter pelo prazo de 05 (cinco) anos os comprovantes de pagamentos aos profissionais beneficiados; Em virtude, do disposto no Item 02.02, desta minuta, em razão da alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, Dotação Orçamentária, Pagamento, Item 08.01 do Contrato originário, faz-se necessário o acréscimo no montante de R\$ 579.670,22 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 16.798.422,19 (dezesseis milhões e setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos). As despesas ocorrerão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.002 - Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - SAÚDE/Administração Geral

1.045 - Assistência Financeira Complementar aos Profissionais da Enfermagem

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

2.605.0000 - Assist. Fin. Un. Compl - Piso da Enfermagem

1.605.0000 - Assist. Fin. Un. Compl - Piso da Enfermagem

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

PROCESSO: 130/2019 Pregão Eletrônico nº 010/2019

OBJETO:É o Sétimo Termo Aditivo; trata-se de prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, por mais 3 (três) meses, com início em 16/09/2024 e previsão de vencimento em 16/12/2024, com valor estimado para os próximos 3(três) meses de R\$ 128.641,89 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), sem acréscimo de valor ao contrato, conforme demonstrado no Parecer Técnico, devido haver saldo quantitativo/valor disponível e suficiente para empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.